

tado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e a sua caracterização sumária.

9.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais;
- c) Currículo profissional.

9.4 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, os candidatos ficam dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

10 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, ponderada de acordo com os elementos previstos no anexo III da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, resultando a classificação final da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + NC + 3FP + 3EP + 2AR}{10}$$

em que:

- AC = avaliação curricular;  
 HA = habilitações académicas de base;  
 NC = nota final do curso de formação profissional;  
 FP = formação profissional complementar;  
 EP = experiência profissional;  
 AR = actividades relevantes.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação bem como o sistema de classificação final constam de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso, serão afixadas no placard do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, se o número de candidatos for igual ou superior a 100, com a publicitação de aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando os interessados da afixação das respectivas listas no serviço.

13 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Carla Alexandra Quaresma Rosa Pereira Silva, técnica especialista do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

1.º vogal efectivo — Maria João Borges Vieira da Silva, técnica de radiologia de 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

2.º vogal efectivo — Pedro Miguel Brioa Gabriel, técnico de radiologia de 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

1.º vogal suplente — Jacinta de Fátima Linhares da Rocha, técnica especialista de 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

2.º vogal suplente — Lúcia Maria Meneses Dutra, técnica especialista de 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Hélio António Flores Brasil*.

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação

Direcção Regional de Administração Educativa

### Aviso n.º 46/2007/M

Nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, declaro aberto o concurso para o acesso à profissionalização

em serviço dos professores das escolas de ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, portadores de habilitação própria para o grupo de recrutamento a que se candidatam.

1 — Grupos de recrutamento;

1.1 — O concurso aberto pelo presente aviso destina-se aos grupos de recrutamento dos ensinos básico e secundário e são as constantes dos mapas n.ºs 1 e 2, anexos ao presente aviso, em consonância com os seguintes níveis e ciclos de ensino:

- a) 2.º ciclo do ensino básico;
- b) 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário.

1.2 — As habilitações próprias para os grupos de recrutamento referidos nas alíneas a) e b) do número anterior são, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, as constantes dos normativos legais em vigor para os correspondentes grupos de docência.

De acordo com o n.º 7 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, os professores que se profissionalizem em escolas particulares e cooperativas obrigam-se a cumprir com as escolas a que estão vinculados um contrato de prestação de serviço como docentes no grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade em que se profissionalizem, por um período de quatro anos escolares, após concluída a profissionalização.

O concurso rege-se pela legislação acima referida e pelo disposto no presente aviso. Sempre que se refere a palavra «escola», deve entender-se escola do ensino particular e cooperativo ou escola profissional.

2 — Prazo e apresentação da candidatura:

2.1 — O prazo para requerer a admissão ao concurso é de cinco dias úteis contados a partir do 1.º dia útil seguinte ao da data da publicação do presente aviso.

2.2 — A direcção pedagógica deverá enviar a(s) ficha(s), anexa(s) ao presente aviso, devidamente preenchida(s) e autenticada(s), juntamente com os documentos comprovativos da habilitação académica, do tempo de serviço e do regime de contratação, através de carta registada com aviso de recepção, impreterivelmente no prazo de oito dias úteis, a contar do 1.º dia útil imediato ao da data da publicação deste aviso.

O seu envio deverá ser feito para a Direcção Regional de Administração Educativa (DRAE) — Edifício Oudinot, 4.º, apartado 3206, 9061-901 Funchal.

3 — Orientações para apresentação das candidaturas a concurso:

3.1 — Cabe ao professor apresentar a sua candidatura à direcção pedagógica da escola, mediante o preenchimento de uma ficha de candidatura e junção dos documentos comprovativos das declarações nela prestadas;

3.2 — Cabe ao professor obter a certificação do tempo de serviço prestado nas instituições de ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais privadas, no âmbito do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/81/M, de 16 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 169/85, de 20 de Maio.

3.3 — Cabe ao professor obter uma declaração da escola referindo o regime de contratação em que se encontra.

3.4 — Cabe à direcção pedagógica ponderar a aceitação da candidatura em função da verificação dos requisitos exigidos ao candidato para se apresentar a concurso e da existência de condições na escola para a realização da profissionalização, bem como da adequação da candidatura ao plano de formação integrante do projecto educativo da escola.

4 — Lista provisória de graduação — a lista provisória de graduação dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e no *Jornal Oficial*, podendo ser consultadas no site <http://www.madeira-edu.pt/drae>.

5 — Reclamações:

5.1 — O prazo de reclamações é de cinco dias úteis a contar do 1.º dia útil imediato ao da publicação da lista provisória de graduação, devendo as mesmas ser enviadas em carta registada, com aviso de recepção, para a Direcção Regional de Administração Educativa;

5.2 — Não são admitidas alterações que configurem uma nova candidatura;

5.3 — Da decisão das reclamações será dado conhecimento aos interessados através de informação endereçada às respectivas escolas;

5.4 — A não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos constantes no n.º 3.

6 — Lista definitiva de graduação:

6.1 — A lista definitiva de graduação será divulgada junto dos estabelecimentos de ensino que apresentarem candidaturas.

7 — Condições de frequência e de funcionamento da formação:  
7.1 — Considera-se vedado o regime de acumulação aos professores que se encontrem em profissionalização em serviço;

7.2 — Consideram-se excluídos deste concurso os docentes que não possuam pelo menos dois anos de tempo de serviço contados até 31 de Agosto de 2006.

7.3 — Nos termos do n.º 6 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, determina-se que a profissionalização em serviço nas escolas particulares e cooperativas não poderá realizar-se cumulativamente com o desempenho de funções directivas.

7.4 — Deve ser atribuído ao professor em formação em regime presencial um horário semanal de dezasseis horas lectivas ou equiparadas, no 1.º ano da formação, sem serviço atribuído na escola num dos dias da semana fixado pela instituição superior formadora.

7.5 — Deve ser atribuído ao professor em formação um horário semanal de catorze horas lectivas ou equiparadas, no 2.º ano da formação, acrescido de uma direcção de turma.

7.6 — Deve ser atribuído ao formando a leccionação de pelo menos uma disciplina do grupo de recrutamento em cada um dos dois anos da formação.

7.7 — Deve existir, no grupo de docência em que se realiza a profissionalização, um professor profissionalizado, disponível para acompanhar o projecto de formação e acção pedagógica a desenvolver no 2.º ano, vinculado à escola, requisitado ao ensino oficial ou em regime de acumulação, cabendo-lhe assegurar, pelo menos, a regência de uma turma, com direito à redução de duas horas no seu horário semanal por cada formando, até ao limite de quatro.

7.8 — Estão dispensados da realização do projecto de formação e acção pedagógica a desenvolver no 2.º ano os professores que até 30 de Setembro do ano em que concluíram o 1.º ano de profissionalização possuam seis anos de efectivo tempo de serviço docente, avaliado com a menção de *Satisfaz*, prestado no ensino oficial ou no ensino particular e cooperativo, incluindo o ensino profissional.

11 de Junho de 2007. — O Director, *Jorge Manuel da Silva Morgado*. — O Director Regional de Educação, *Rui Anacleto Mendes Alves*.

ANEXO



CONCURSO PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE PROFESSORES  
DO  
ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO - BIÉNIO 2007/2009

1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Estabelecimento de ensino onde o docente exerce a sua actividade \_\_\_\_\_  
Localidade \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento, / / , nº B.I. \_\_\_\_\_, / / , Arq. Ident. \_\_\_\_\_  
Morada \_\_\_\_\_  
Localidade \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade \_\_\_\_\_ Nº de Contribuinte \_\_\_\_\_

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4. ELEMENTOS PARA A GRADUAÇÃO NA DOCÊNCIA

4.1 Grupo, e nível de ensino a que concorre (**indicar apenas um**), de acordo com o Despacho Normativo nº 32/84, de 9/2 e demais legislação complementar:

Grupo  Escalão  2º ciclo do Ensino Básico:  3º Ciclo do Ensino Básico/Ensino Secundário:

4.2 Disciplina (s) do grupo a leccionar durante a profissionalização:

2º Ciclo do Ensino Básico \_\_\_\_\_ 3º Ciclo do Ensino Básico/Ensino Secundário \_\_\_\_\_

4.3 Habilitação académica e respectivo grau: \_\_\_\_\_

Classificação \_\_\_\_\_ valores (NOTA 1)

4.4 Tempo de serviço docente prestado até 31 de Agosto de 2006: \_\_\_\_\_ Dias (NOTA 2)

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

5. CONFIRMAÇÃO

Confirmo as declarações prestadas e garanto o cumprimento dos princípios enunciados no aviso de abertura do presente concurso.

O Director Pedagógico

(Selo branco ou carimbo)

A PREENCHER PELA DIRECÇÃO PEDAGÓGICA

6 O docente tem condições para ser dispensado da realização do 2º ano da profissionalização: SIM  NÃO   
(NOTA 3)

6.1 Em caso negativo, preencha o seguinte:

O professor acompanhante do projecto de formação e acção pedagógica é:

Professor vinculado à escola  Professor requisitado ao ensino oficial  Professor em regime de acumulação

NOTA 1 Todos os elementos indicados no ponto 4.3 devem ser acompanhados dos respectivos documentos comprovativos, sob pena de não ser considerada a candidatura.

NOTA 2 O tempo de serviço nas instituições de ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, no âmbito do Decreto-Lei nº 553/80, de 21/11, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional nº 12/81/M, de 16 de Setembro, e do Decreto-Lei nº 169/85, de 20 de Maio.

NOTA 3 O tempo de serviço prestado no ensino superior não releva para efeitos de dispensa do 2º ano da profissionalização em serviço.

A PREENCHER PELA DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Classif. Académica: \_\_\_\_\_ valores

Tempo de serviço: \_\_\_\_\_ dias

Mapa I

2.º ciclo do ensino básico

Português e Estudos Sociais/História — 200;  
Português e Francês — 210;  
Português e Inglês — 220;  
Matemática e Ciências da Natureza — 230;  
Educação Visual e Tecnológica — 240;  
Educação Musical — 250;  
Educação Física — 260;  
Educação Moral e Religiosa Católica — 290.

Mapa II

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Educação Moral e Religiosa Católica — 290;  
Matemática — 500;  
Electrotecnia — 540;  
Física-Química — 510;  
Artes Visuais — 600;  
Economia e Contabilidade — 430;  
Português — 300;  
Latim e Grego — 310;  
Francês — 320;  
Inglês — 330;  
Alemão — 340;  
História — 400;  
Filosofia — 410;  
Geografia — 420;  
Biologia e Geologia — 520;  
Educação Tecnológica — 530;  
Ciências Agro-Pecuárias — 560;  
Educação Física — 620;  
Informática — 550;  
Música — 610;  
Espanhol — 350.